

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1439817/6	FLAVIANO LIMA PEREIRA	PP	I	C	II	B
1439817/6	FLAVIANO LIMA PEREIRA	PP	II	C	III	B

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1439817/6	FLAVIANO LIMA PEREIRA	PP	II	B	II	C

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2248, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5005015-21.2023.8.13.0647, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor PAULO CESAR GONZAGA, MASP 1455785/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1455785/4	PAULO CESAR GONZAGA	PP	I	B	II	A
1455785/4	PAULO CESAR GONZAGA	PP	II	B	III	A

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1455785/4	PAULO CESAR GONZAGA	PP	II	A	II	B
1455785/4	PAULO CESAR GONZAGA	PP	III	A	III	B

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2249, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5004389-26.2022.8.13.0133, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 538, de 17 de maio de 2023, publicada em 18 de maio de 2023; e Resolução SEJUSP Nº 1149 de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor BRUNO LAGEM DA SILVA, MASP 1388403/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1388403/6	BRUNO LAGEM DA SILVA	PP	I	D	II	C
1388403/6	BRUNO LAGEM DA SILVA	PP	II	D	III	C

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1388403/6	BRUNO LAGEM DA SILVA	PP	II	C	II	D
1388403/6	BRUNO LAGEM DA SILVA	PP	III	C	III	D

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2250, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 1005944-36.2026.8.13.0480, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 319 de 14 de março de 2025, publicada em 15 de março de 2025; e Resolução SEJUSP Nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor RAMON RODRIGUES BARCELOS, MASP 1441673/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1441673/9	RAMON RODRIGUES BARCELOS	PP	I	C	II	B
1441673/9	RAMON RODRIGUES BARCELOS	PP	II	C	III	B

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1441673/9	RAMON RODRIGUES BARCELOS	PP	II	B	II	C
1441673/9	RAMON RODRIGUES BARCELOS	PP	III	B	III	C



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608211791191513.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2251, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5008125-48.2024.8.13.0241, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressões na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor NATANAEL ANGELO FURTUNATO, MASP 1133025/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1133025/5	NATANAEL ANGELO FURTUNATO	PP	II	C	III	B
1133025/5	NATANAEL ANGELO FURTUNATO	PP	III	C	IV	A

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1133025/5	NATANAEL ANGELO FURTUNATO	PP	III	B	III	C

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2252, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5203936-15.2024.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1390, de 11 de julho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024; Resolução SEJUSP Nº 1012 de 12 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025; e Resolução SEJUSP Nº 1399 de 12 de junho de 2026, publicada em 13 de junho de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor FELIPE DE CASTRO ALVES, MASP 1448465/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1448465/3	FELIPE DE CASTRO ALVES	PP	I	C	II	B
1448465/3	FELIPE DE CASTRO ALVES	PP	II	C	III	B

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1448465/3	FELIPE DE CASTRO ALVES	PP	II	B	II	C

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2253, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5012656-53.2021.8.13.0672, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 319 de 14 de março de 2025, publicada em 15 de março de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor DEBERSON MARTINS FERNANDES, MASP 1367891/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1367891/7	DEBERSON MARTINS FERNANDES	PP	I	B	II	A
1367891/7	DEBERSON MARTINS FERNANDES	PP	II	B	III	A
1367891/7	DEBERSON MARTINS FERNANDES	PP	III	B	IV	A

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1367891/7	DEBERSON MARTINS FERNANDES	PP	II	A	II	B
1367891/7	DEBERSON MARTINS FERNANDES	PP	III	A	III	B

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2254, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5119213-71.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realiação ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor ANGELO CARDOSO DA LUZ, MASP 1387245/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1387245/2	ANGELO CARDOSO DA LUZ	PP	II	D	III	C